



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.240/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar** por anulação da reserva de contingência, para pavimentação de vias urbanas, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização		
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	34.000,00
126 - Fonte:10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos				
Total			R\$	34.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência.

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS		
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.		
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
2222 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.			R\$	34.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
Total			R\$	34.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03(três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Mauro Rui Heisl
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
03 / 12 / 2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1497

Divulgação quarta-feira, 5 de dezembro de 2018

– Página 42

Publicação quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Parágrafo segundo - Os retroativos referentes aos débitos oriundos da Revisão Geral Anual dos demais servidores serão pagos nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019, conforme item treze da proposta para resolução da greve.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

LEI Nº 2.240/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional** suplementar por anulação da reserva de contingência, para pavimentação de vias urbanas, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	34.000,00
126 - Fonte:10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos		
Total	R\$	34.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência.

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ELEMENTO DE DESPESA:

2222 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.	R\$	34.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	34.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03(três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.241/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$	25.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	90.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	195.000,00

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	124.	Controle Interno
PROGRAMA:	0051.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Controladoria Interna Legislativa.
ATIVIDADE:	2.138.	Manutenção do Controle Interno Legislativo.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$	18.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.	R\$	3.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	21.000,00

Total **R\$ 216.000,00**

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.	R\$	1.900,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.	R\$	18.400,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.	R\$	25.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.	R\$	35.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
3.3.90.41.00.00 – Contribuições.	R\$	11.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		